



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO EM JANEIRO DE 2010**

I – Partes:

- (a) **CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- (b) **CONTRATADA: CHEVALIER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 97.465.884/0001-91, com sede na Rua Manoel Pedro, 430, Loja 1, Curitiba/PR, representada neste ato por seu Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**;

II – Premissas:

- (a) Considerando que as partes firmaram em 28 de janeiro de 2009 um “Contrato Particular de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Obras e Outras



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

Avenças”, aditado pela primeira vez em janeiro de 2010, pela segunda vez em 01/02/2011, pela terceira vez em 01/04/2012 e pela quarta vez em 2015;

- (b) Considerando que as partes têm interesse em reajustar a remuneração pelos serviços prestados, diante de que se encontra sem reajuste pelo período de 6 (seis) anos;
- (c) Considerando todo o exposto, firmam as partes acima nominadas e qualificadas o presente “QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS E OUTRAS AVENÇAS” de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

III – Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A remuneração pelos serviços prestados em razão do contrato ora aditado passa a ser o valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições anteriores, permanecem inalteradas.

2



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 16 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ -  
CONTRATANTE**

Presidente: Marilena Indira Winter

  
\_\_\_\_\_  
**CHEVALIER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 